

[Vigência](#)

[Revogada pela DN COMAM nº 67/10](#)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMAM
DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 16/97**

Acrescenta artigos na Deliberação Normativa nº 13 de 09 de dezembro de 1992.

~~O Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 da Lei nº 4253, de 04 de dezembro de 1985, e do disposto no art. 60 do e seguintes do Decreto nº 5.893, de 16 de março de 1988, considerando a necessidade de normatizar a reposição ambiental em casos de supressão de árvores e demais formas de vegetação consideradas como relevantes para o solo que revestem,~~

~~DELIBERA,~~

~~**Art. 1º** – Ficam substituídos os artigos 4º e 5º da Deliberação Normativa nº 13/92 que passam a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:~~

~~**“Art. 4º** – *A reposição ambiental devida ao Município por empreendedores que implique o fornecimento de 30 ou mais mudas de espécimes arbóreos, poderá ser convertida em fornecimento de outros materiais/bens que contribuam para o melhor aproveitamento das áreas verdes municipais e/ou incremento das ações de educação ambiental promovida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.*”~~

~~**“Art. 5º** – *A conversão da reposição ambiental em outros materiais ou bens será requerida pelo DPJMA e avaliada pela Comissão Municipal de Áreas Verdes.*”~~

~~**Art. 2º** – Transferem-se os antigos dispositivos dos arts. 4º e 5º da Deliberação Normativa nº 13/92 para os arts. 6º e 7º.~~

~~**Art. 3º** – Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário~~

Belo Horizonte, 03 de abril de 1997

**Paulo Lott
Presidente do COMAM**

Publicado DOM em 03/04/97